



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado*

**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONTAS DE GESTÃO
Nº. 310101.01.01.01.038.0317**

Modalidades de Auditoria:

Auditoria de Regularidade

Categorias de Auditoria:

Auditoria de Contas de Gestão – à distância

Órgão Auditado:

**Fundação Universidade Estadual do Ceará –
FUNECE**

Período de Exames:

Janeiro a dezembro de 2016



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado*

Secretário de Estado Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo

Secretário Adjunto da Controladoria e Ouvidoria Geral

Auditor de Controle Interno

Antonio Marconi Lemos da Silva

Secretário-Executivo

Auditor de Controle Interno

Paulo Roberto de Carvalho Nunes

Coordenador de Auditoria Interna Governamental

Auditor de Controle Interno

George Dantas Nunes

Articuladoras da Coordenadoria de Auditoria Interna Governamental

Auditoras de Controle Interno

Emiliana Leite Filgueiras

Isabelle Pinto Camarão Menezes

Responsável pela Orientação da Atividade de Auditoria

Auditora de Controle Interno

Valéria Ferreira Lima Leitão

Responsáveis pela Execução da Atividade de Auditoria

Audidores de Controle Interno

Guilherme Paiva Rebouças

José Fernando Frota Cavalcante

Missão Institucional

Assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos, contribuindo para uma gestão ética e transparente e para a oferta dos serviços públicos com qualidade

RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONTAS DE GESTÃO

N.º 310101.01.01.01.038.0317

I – VISÃO GERAL

1. DA ATIVIDADE DE AUDITORIA

1. Em cumprimento às determinações do Art. 9º, inciso III, e Art. 54, inciso I, da Lei Estadual nº 12.509, de 06/12/1995, apresentamos o Relatório de Auditoria de Contas Anuais de Gestão sobre o exercício financeiro de **2016** da **Fundação Universidade Estadual do Ceará - FUNECE**.
2. Os exames foram realizados de acordo com as orientações do Plano Anual de Auditoria da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE, aprovado por meio da Portaria nº 264/2016, de 16/12/2016, DOE de 13/12/2016, em conformidade com as normas e procedimentos técnicos de auditoria.
3. Os trabalhos à distância foram realizados em conformidade com a Ordem de Serviço nº 027/2017, no período de 09/03/2017 a 21/03/2017, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis. A análise da manifestação do auditado e a correspondente elaboração do relatório de auditoria realizaram-se no período de 10/05/2017 a 12/05/2017, conforme Ordem de Serviço de Auditoria nº 088/2017.
4. Os resultados da auditoria estão adstritos aos objetivos e limites estabelecidos no escopo do presente trabalho. A ocorrência de quaisquer fatos supervenientes a esse propósito, que venham a ser conhecidos pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE ou para os quais esta CGE seja demandada a se pronunciar, poderá ser objeto de exame posterior.
5. A identificação das pessoas físicas no presente relatório será suprimida em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18/11/2011, e no art. 34 da Lei Estadual nº 15.175, de 28/06/2012.

2. DA UNIDADE AUDITADA

6. A **Fundação Universidade Estadual do Ceará - FUNECE** é responsável pela manutenção da Universidade Estadual do Ceará – UECE.
7. A UECE atualmente é uma Instituição de Ensino Superior constituída em forma de Fundação com personalidade Jurídica de Direito Público, criada pela Resolução nº 02, de 05/03/1975, do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Ceará – FUNEDUCE e homologada pelo Decreto nº 11.233, de 10/03/1975. Posteriormente, a FUNEDUCE foi transformada em Fundação Universidade Estadual do Ceará - FUNECE, por força da Lei nº 10.262, de 18/05/1979 e do Decreto nº 13.252, de 23/05/1979.
8. De conformidade com a legislação federal de ensino e com o Estatuto de sua mantenedora, a UECE tem como instrumentos básicos institucionais um Estatuto e um Regimento Geral.
9. O Estatuto da FUNECE/UECE vigente respalda-se em princípios de maior rigor democrático e em postura de ampla inovação administrativa. Esse novo documento foi aprovado pelo Decreto nº 25.966, de 24/07/2000.
10. Após essa tramitação, deu-se início a reforma do Regimento Geral e de todos os Regimentos Setoriais desta Universidade. O Regimento Geral da UECE foi publicado em 26/07/2001 e os Regimentos Setoriais encontram-se em fase de elaboração.

II - RESULTADOS DOS TRABALHOS

1. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA-FINANCEIRA

1.1. Execução Orçamentária por Programa, Grupo de Natureza de Despesas e Fonte de Recursos

11. O perfil da execução orçamentária da **FUNECE** representa o confronto entre o valor empenhado no exercício de **2016** e os valores autorizados na LOA **2016**, distribuídos por programa de governo, grupo de natureza de despesas e fonte de recursos, conforme tabelas a seguir apresentadas:

Tabela 1. Execução Orçamentária por Programa

Unidade Auditada: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

Exercício: 2016

Data de Atualização: 14/03/2017

R\$ mil

Programa	Autorizado (A)	Empenhado (B)	Execução % (B/A)
500-GESTÃO E MANUTENÇÃO	193.668,68	189.295,42	97,74
61-DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA, DA DIFUSÃO TECNOLÓGICA, E DA CULTURA DE INOVAÇÃO	200,00	0,00	0,00
71-GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR	43.187,42	35.549,72	82,31
58-DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL NOS NÍVEIS: FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA, TÉCNICO E	3.200,00	2.490,06	77,81
Total:	240.256,10	227.335,20	94,62

Fonte: Sistema Integrado de Contabilidade - SIC e Sistema de Informações Orçamentárias e Financeiras - SIOF

Emitido em: 14/3/2017

Tabela 2. Execução Orçamentária por Grupo de Natureza de Despesa

Unidade Auditada: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

Exercício: 2016

Data de Atualização: 14/03/2017

R\$ mil

Grupo de Natureza de Despesa	Autorizado (A)	Empenhado (B)	Execução % (B/A)
3-OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51.745,59	45.275,24	87,50
4-INVESTIMENTOS	9.036,86	2.784,70	30,81
1-PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	179.473,65	179.275,27	99,89
Total:	240.256,10	227.335,20	

Fonte: Sistema Integrado de Contabilidade - SIC e Sistema de Informações Orçamentárias e Financeiras - SIOF

Emitido em: 14/3/2017

Tabela 3. Execução Orçamentária por Fonte de Recursos

Unidade Auditada: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

R\$ mil

Exercício: 2016

Data de Atualização: 14/03/2017

Fonte de Recursos	Autorizado (A)	Empenhado (B)	Execução % (B/A)
00-RECURSOS ORDINÁRIOS	215.234,51	209.559,73	97,36
01-COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS	2.943,60	2.589,21	87,96
10-RECURSOS PROVENIENTES DO FECOP	5.320,00	5.004,57	94,07
70-RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS	7.490,00	4.765,43	63,62
82-CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS FEDERAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	9.118,00	5.416,27	59,40
88-CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS PRIVADOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	150,00	0,00	0,00
Total:	240.256,10	227.335,20	94,62

Fonte: Sistema Integrado de Contabilidade - SIC e Sistema de Informações Orçamentárias e Financeiras - SIOF

Emitido em: 14/3/2017

2. ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO PROCESSUAL

12. Da análise da composição e da organização da Prestação de Contas Anual de 2016 da FUNECE, no Sistema e-Contas, foram identificados problemas com os seguintes itens e/ou documentos:

a. RR - Rol de Responsáveis: a unidade auditada não indicou os responsáveis ou apresentou justificativa para a não inclusão.

Manifestação do Auditado

O Auditado manifestou-se por meio do arquivo "RESPOSTA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DE AUDITORIA DE CONTAS DE GESTÃO Nº 310101.01.01.01.038.0317", anexado na aba "Manifestação do Auditado", do item "MCI - Manifestações do Controle Interno", do Menu da PCA do Sistema e-Contas. Constam, nesse arquivo, as medidas adotadas pela FUNECE para sanar a desconformidade inicialmente apontada:

"a. RR Rol de Responsáveis:

- *Foram relacionadas no Sistema E-Contas, os Membros do Conselho de Diretores exercício de 2016.*
- *Segue anexo a relação dos Membros do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão – CEPE e do Conselho Universitário – CONSU.*
- *Segue anexo os Termos de Posse dos demais Membros que compõe o CEPE, CONSU, Conselho Diretores e Ouvidoria.*
- *Encarregado do Depósito Mercadorias e Bens Apreendidos:*
- *Na FUNECE, não consta este Setor de Encarregado do Depósito Mercadorias e Bens Apreendidos."*

Análise da CGE

Em consulta ao Sistema e-Contas, constatou-se que foram inseridos dados relativos ao Rol de Responsáveis. No entanto, restaram as seguintes desconformidades:

- ✓ ausência de indicação de responsáveis para Dirigente Máximo, Membros de Órgãos Colegiados Responsáveis por Atos de Gestão, Ordenadores de Despesa, Encarregado do Almoxarifado e Encarregado do Setor Financeiro no dia 31/12/2016;
- ✓ ausência de indicação de números de telefone dos portadores dos CPFs Nº 061.***.***-34 e Nº 380.***.***-49, na aba “Membros de Órgãos Colegiados Responsáveis por Atos de Gestão”;
- ✓ Ademais, embora tenha sido citada na manifestação que não consta o Setor de Encarregado do Depósito Mercadorias e Bens Apreendidos na FUNECE, há a necessidade de inserir tal justificativa no sistema e-Contas. Ressalta-se que essa justificativa deve ser inserida na opção “VP – Verificar Pendências” do menu do Sistema e-Contas e sua inserção é condição obrigatória para permitir o envio da PCA ao Tribunal de Contas do Estado.

Recomendação nº. 310101.01.01.01.038.0317.001 – Inserir no sistema e-Contas, antes do envio da PCA 2016 ao Tribunal de Contas do Estado, os responsáveis pela efetiva gestão para o dia 31/12/2016, em todas as abas do Rol de Responsáveis.

Recomendação nº. 310101.01.01.01.038.0317.002 - Inserir na aba “Membros de Órgãos Colegiados Responsáveis por Atos de Gestão” do sistema e-Contas, antes do envio da PCA 2016 ao Tribunal de Contas do Estado, os números dos telefones dos portadores dos CPFs Nº 061.***.***-34 e Nº 380.***.***-49.

Recomendação nº. 310101.01.01.01.038.0317.003 - Inserir no sistema e-Contas, antes do envio da PCA 2016 ao Tribunal de Contas do Estado, a justificativa para ausência de Encarregado do Depósito de Mercadorias e Bens Apreendidos.

b. RN - Relação de Nomeações: não foram apresentadas as informações sobre a admissão de pessoal mediante concurso público ou justificativa para a não inclusão.

Manifestação do Auditado

O Auditado manifestou-se por meio do arquivo “RESPOSTA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DE AUDITORIA DE CONTAS DE GESTÃO NO 310101.01.01.01.038.0317”, anexado na aba "Manifestação do Auditado", do item "MCI - Manifestações do Controle Interno", do Menu da PCA do Sistema e-Contas. Constam, nesse arquivo, as medidas adotadas pela FUNECE para sanar as desconformidades inicialmente apontadas:

“b. RN - Relação de Nomeações:

Segue no Sistema E-Contas a relação dos Candidatos aprovados e as Nomeações da UECE. ”

Análise da CGE

Em consulta ao Sistema e-Contas constatou-se que foram inseridos os dados conforme a manifestação. No entanto, não consta a assinatura digital do responsável pela área de recursos humanos nos documentos, conforme disposto no art. 4º c/c Anexo Único da IN TCE nº 01/2011.

Recomendação nº. 310101.01.01.01.038.0317.004 - Inserir no sistema e-Contas, antes do envio da PCA 2016 ao Tribunal de Contas do Estado, a assinatura digital do responsável pela área de recursos humanos do órgão, em conformidade com o disposto no art. 4º c/c Anexo Único da IN TCE nº 01/2011.

- c. DEO - Demonstrativos da Execução Orçamentária:** Não consta nas peças processuais inseridas no Sistema e-Contas a assinatura digital do contador responsável pela contabilidade;

Manifestação do Auditado

O Auditado manifestou-se por meio do arquivo “RESPOSTA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DE AUDITORIA DE CONTAS DE GESTÃO Nº 310101.01.01.01.038.0317”, anexado na aba "Manifestação do Auditado", do item "MCI - Manifestações do Controle Interno", do Menu da PCA do Sistema e-Contas. Constatam, nesse arquivo, as medidas adotadas pela FUNECE para sanar a desconformidade inicialmente apontada:

“c. DEO – Demonstrativo da Execução Orçamentária:

As peças processuais foram assinadas digitalmente pelo Contador da Instituição. ”

Análise da CGE

Em consulta ao Sistema e-Contas, constatou-se que foram inseridas as assinaturas digitais na documentação anexada, sendo sanada a desconformidade apontada inicialmente.

- d. BDC - Balanços e Demonstrações Contábeis:**

- ✓ Não consta a assinatura digital do contador responsável pela contabilidade nas peças processuais inseridas no Sistema e-Contas;
- ✓ Não foram inseridas as Notas Explicativas no Sistema e-Contas.

Manifestação do Auditado

O Auditado manifestou-se por meio do arquivo “RESPOSTA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DE AUDITORIA DE CONTAS DE GESTÃO Nº 310101.01.01.01.038.0317”, anexado na aba "Manifestação do Auditado", do item "MCI - Manifestações do Controle Interno", do Menu da PCA do Sistema e-Contas. Constatam, nesse arquivo, as medidas adotadas pela FUNECE para sanar as desconformidades inicialmente apontadas:

“d. BDC – Balanço e Demonstrações Contábeis:

As peças processuais foram assinadas digitalmente pelo Contador da Instituição. ”

Análise da CGE

Em consulta ao Sistema e-Contas, constatou-se que foram inseridas as assinaturas digitais nos Balanços e Demonstrativos Contábeis. Entretanto, não foram inseridas as Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis.

Recomendação nº. 310101.01.01.01.038.0317.005 - Inserir no sistema e-Contas, antes do envio da PCA 2016 ao Tribunal de Contas do Estado, as Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis e proceder à devida assinatura digital pelo contador responsável.

- e. ECC - Extratos das Contas Correntes** não foram inseridos os Extratos de Contas Correntes no sistema e-Contas ou justificativa para a não inclusão;

Manifestação do Auditado

O Auditado manifestou-se por meio do arquivo “RESPOSTA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DE AUDITORIA DE CONTAS DE GESTÃO Nº 310101.01.01.01.038.0317”, anexado na aba "Manifestação do Auditado", do item "MCI - Manifestações do Controle Interno", do Menu da PCA do Sistema e-Contas. Constatam,

nesse arquivo, as medidas adotadas pela FUNECE para sanar a desconformidade inicialmente apontada:

“e. ECC – Extratos das Contas Correntes:

Os Extrato bancários estão sendo inseridos contas no Sistema.”[sic]

Análise da CGE

Em consulta ao Sistema e-Contas, constatou-se que foram inseridos os extratos bancários das contas correntes, bem como a assinatura digital na respectiva declaração, estando sanada a pendência inicialmente apontada.

- f. RDG - Relatório de Desempenho da Gestão:** não foi inserido Relatório de Desempenho da Gestão no sistema e-Contas ou justificativa para a não inclusão;

Manifestação do Auditado

O auditado manifestou-se por meio do arquivo “RESPOSTA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DE AUDITORIA DE CONTAS DE GESTÃO Nº 310101.01.01.01.038.0317”, anexado na aba "Manifestação do Auditado", do item "MCI - Manifestações do Controle Interno", do Menu da PCA do Sistema e-Contas. Constam, nesse arquivo, as medidas adotadas pela FUNECE para sanar a desconformidade inicialmente apontada:

“f. RDG – Relatório de Desempenho da Gestão:

Está sendo elaborado pelos Setores responsáveis, e aguardando a finalização para ser anexado dentro do prazo.”

Análise da CGE

Em consulta ao Sistema e-Contas, esta auditoria constatou que foi inserido o RDG, no entanto, verificou-se ausência da assinatura do dirigente máximo.

Recomendação nº. 310101.01.01.01.038.0317.006 - Inserir assinatura digital do dirigente máximo no Relatório de Desempenho da Gestão, antes do envio da PCA 2016 ao Tribunal de Contas do Estado, em conformidade com o disposto no Anexo Único da Instrução Normativa (TCE) nº 01, de 21 de junho de 2011.

- g. CG - Contratos de Gestão:** não foram inseridas informações acerca de Contratos de Gestão no sistema e-Contas ou justificativa para a ausência da informação;

Manifestação do Auditado

O auditado manifestou-se por meio do arquivo “RESPOSTA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DE AUDITORIA DE CONTAS DE GESTÃO Nº 310101.01.01.01.038.0317”, anexado na aba "Manifestação do Auditado", do item "MCI - Manifestações do Controle Interno", do Menu da PCA do Sistema e-Contas. Constam, nesse arquivo, as medidas adotadas pela FUNECE para sanar a desconformidade inicialmente apontada:

“g. CG – Contratos de Gestão:

Não se aplica a esta Instituição.”

Análise da CGE

Em consulta ao Sistema e-Contas, constatou-se que, até a conclusão deste relatório, não foi inserida a justificativa, permanecendo a desconformidade apontada. Ressalta-se que essa justificativa deve ser inserida na opção “VP – Verificar Pendências” do menu do

Sistema e-Contas e sua inserção é condição obrigatória para permitir o envio da PCA ao Tribunal de Contas do Estado.

Recomendação nº. 310101.01.01.01.038.0317.007 - Inserir no sistema e-Contas, antes do envio da PCA 2016 ao Tribunal de Contas do Estado, justificativa para ausência de documentação referente a Contratos de Gestão.

h. TCE - Tomada de Contas Especial Simplificada: Não houve inclusão do Formulário Simplificado de Apuração de TCE no sistema e-Contas, nem a justificativa pela sua ausência.

Manifestação do Auditado

O auditado manifestou-se por meio do arquivo “RESPOSTA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DE AUDITORIA DE CONTAS DE GESTÃO Nº 310101.01.01.01.038.0317”, anexado na aba "Manifestação do Auditado", do item "MCI - Manifestações do Controle Interno", do Menu da PCA do Sistema e-Contas. Constam, nesse arquivo, as medidas adotadas pela FUNECE para sanar a desconformidade inicialmente apontada:

“h. TCE – Tomada de Contas Especial:

Não se aplica a este caso.”

Análise da CGE

Em consulta ao Sistema e-Contas, constatou-se que, até a conclusão deste relatório, não foi inserida justificativa para ausência de informações acerca das Tomadas de Contas Especiais, permanecendo a desconformidade apontada. Ressalta-se que essa justificativa deve ser inserida na opção “VP – Verificar Pendências” do menu do Sistema e-Contas e sua inserção é condição obrigatória para permitir o envio da PCA ao Tribunal de Contas do Estado.

Recomendação nº. 310101.01.01.01.038.0317.008 - Inserir no sistema e-Contas, , antes do envio da PCA 2016 ao Tribunal de Contas do Estado, justificativa para ausência de documentação, no campo “Tomada de Contas Especial”.

III – CONCLUSÃO

13. Conforme o escopo e os aspectos abrangidos pelos trabalhos de auditoria, foram verificadas constatações referentes aos itens a seguir relacionados, consignados neste relatório, que devem ser objeto de adoção de providências para atendimento às respectivas recomendações por parte do responsável pela Prestação de Contas Anual da **FUNECE**:

- **RR - Rol de Responsáveis;**
- **RN - Relação de Nomeações;**
- **BDC - Balanços e Demonstrações Contábeis;**
- **RDG - Relatório de Desempenho da Gestão;**
- **CG - Contratos de Gestão;**
- **TCE - Tomada de Contas Especial Simplificada.**

14. Assim, este relatório de auditoria deverá ser encaminhado à gestão da **Fundação Universidade Estadual do Ceará - FUNECE**, para conhecimento, adoção das providências recomendadas e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, por meio do Sistema e-Contas, juntamente com o Certificado de Auditoria, o Parecer do Dirigente do Controle Interno, o Pronunciamento do Secretário supervisor da pasta e as demais peças que compõem a Prestação de Contas Anual de 2016.

Fortaleza, 10 de maio de 2017.

Responsável pela Execução do Relatório Preliminar

Documento assinado digitalmente

Guilherme Paiva Rebouças

Auditor de Controle Interno

Matrícula – 3000031-5

Responsável pela Execução do Relatório Final

Documento assinado digitalmente

José Fernando Frota Cavalcante

Auditor de Controle Interno

Matrícula – 3000641-0

Revisado em 02/06/2017 por:

Documento assinado digitalmente

Valéria Ferreira Lima Leitão

Orientadora de Célula

Matrícula – 1617421-1

Aprovado em 20/06/2017 por:

Documento assinado digitalmente

George Dantas Nunes

Coordenador de Auditoria

Matrícula – 1617271-5